

Lei n.º 30P de 5 de outubro de 1913

Dispõe sobre onomástica de novas ruas
e contém outras providências

A Câmara Municipal de Rebouças, por seus representa-
tes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º As ruas da cidade que já foram abertas e as
que estão sendo traçadas terão os seguintes
nomes:

a) As que partindo da Graça Santa Isabel através
da Igreja Matriz, subindo a direita na direção
norte até ao quilômetro ficando sendo a rua Julio
Dias Chaves

b) A que, da mesma Graça, subindo a esquerda
em direção norte, até o alto do cemitério
ficando sendo a rua José Cipriano de Almeida

c) A que faz testada com o cemitério vindo
da direção Oeste. Deste ficando sendo a
rua João Nepomuceno Cabral Neto

d) A que, mais abaixo, formando o quarteirão
atrás do Ginásio, seguindo a direção Oeste
deste paralela ao Rio ficando sendo
a rua Gerardo Mendes

e) Incluído, a que está sendo aberta tomando
a direção norte-sul do outro lado além do prédio
do Ginásio, cortando a rua Rezende Costa, vindo
das proximidades de na altura do Sr. Joaquim
Jardiano de Oliveira ficando sendo a rua
José Luiz Fernandes Junior

Art.º 2º - Para ocorrer as despesas de terraplanagem, água, luz e esgotos, além das verbas orçamentárias, o Sr. Prefeito poderá, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares desde que, para isso, haja condições financeiras.

Art.º 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Relizópolis, 5 de outubro de 1961

Ass. O Prefeito - José Dezeno Serreire

O Secretário:

Registrado na Secretaria da Prefeitura 10 de outubro 1961